



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

INDICAÇÃO n.º 071/2021

Protocolo em 17/02/2021

VEREADOR(A):

Queli Ferreira

DESTINATÁRIO:

Poder Executivo Municipal

ASSUNTO:

Ante Projeto que prevê sobre a apreensão, trato e liberação de animais de grande porte encontrados soltos ou abandonados em vias e logradouros públicos do município de Itaqui.

O Vereador(a) que esta subscreve, na forma regimental, respeitosamente INDICA ao Poder Executivo que:

Seja alterado o Art. 170 do Código de Postura que trata sobre os cuidados dos animais.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a proteção e a promoção da vida dos animais de grande porte no âmbito da cidade de Itaqui, de forma a regulamentar o recolhimento de animais vulneráveis pelo Poder Executivo Municipal, objetivando dar efetividade as normas constitucionais e infraconstitucionais que tutelam a proteção animal no Brasil, e por consequência, proporcionar um meio ambiente saudável, já que o abandono exponencial desses animais nas ruas, acarreta problemas sérios a saúde pública

DATA:

Itaqui, 17 de fevereiro 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

PROJETO DE LEI Nº:

APROVADO EM SESSÃO:

EMENTA
ALTERA O ART.170
DO CAPÍTULO XV
DOS CUIDADOS COM ANIMAIS
DA LEI Nº 3244
DE 19 DE OUTUBRO DE 2007,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.170. Tratando-se de outros animais, de grande porte, quando não retirados no prazo de 15(quinze) dias, contados da data da notificação da apreensão, quando o proprietário for desconhecido, não for encontrado ou não se manifestar no prazo, ficará o Município autorizado, por força desta Lei a efetuar a doação e destinação a entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam os critérios estabelecidos.

§6º O projeto para a adoção do animal será idealizado por meio da realização de cadastro de pessoas e entidades interessadas. Os interessados devem efetuar o cadastro na Secretaria da Agricultura, que passará por análise documental, e após aprovação serão inseridos na lista de prioridade de escolha dos animais, de acordo com a ordem de inscrição e a disponibilidade de animais. Para realizar o cadastro, os interessados precisam, entre outras exigências, comprovar condições de cuidar do animal.

§7º O interessado será depositário fiel do animal, não podendo comercializá-lo de nenhuma forma; O adotante deverá possuir local adequado para manter o cavalo em boas condições; O animal não poderá ser submetido a qualquer tipo de trabalho, especialmente os de tração, como guia de carroças, charretes e arado. Também não poderá ser usado em práticas esportivas, como salto e corridas; O interessado deve apresentar RG, comprovante de residência e assinar um Termo de Compromisso de Adoção, acompanhado de representante de entidade assistencial, de educação ou de associação civil, devidamente cadastrada na Sec. Agricultura, que participará da intermediação da adoção e apresentação da documentação exigida para análise.



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a proteção e a promoção da vida dos animais de grande porte no âmbito da cidade de Itaqui, de forma a regulamentar o recolhimento de animais vulneráveis pelo Poder Executivo Municipal, objetivando dar efetividade as normas constitucionais e infraconstitucionais que tutelam a proteção animal no Brasil, e por consequência, proporcionar um meio ambiente saudável, já que o abandono exponencial desses animais nas ruas, acarreta problemas sérios a saúde pública. Tal regulamentação está em consonância com a legislação brasileira e a Declaração Universal dos Direitos dos Animais de 1978 que garante a vida e a preservação dos animais. O artigo 225 da CF/88 determina que “todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Para a efetividade desse direito, cabe ao poder público no inciso VII “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais a crueldade”. Outrossim, considerando que o reconhecimento pela espécie humana do direito à existência dos animais constitui o fundamento de coexistência das outras espécies no mundo, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada em 27 de janeiro de 1978 em Bruxelas, a qual o Brasil é signatário dispõe: Artigo 1º – Todos os animais nascem iguais perante a vida e têm os mesmos direitos à existência. (...) Art. 3º – 1. Nenhum animal será submetido nem a maus tratos nem a atos cruéis. (...) Art. 14 – 1. Os organismos de proteção e de salvaguarda dos animais devem estar representados a nível governamental. 2. Os direitos do animal devem ser defendidos pela lei como os direitos do homem. Nesse sentido, o Projeto de Lei em apreço visa garantir a execução das normas constitucionais, de forma a evitar abusos e proteger a fauna doméstica municipal.

Itaqui, 17 de fevereiro de 2021

Vereadora
Queli Ferreira
Bancada PL



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO E CADASTRO PARA ADOÇÃO DE CAVALOS

Venho através do cadastro abaixo requerer a adoção de exemplar de cavalo (s), da Prefeitura de Itaqui RS/ Secretaria da Agricultura.

1. Dados do Requerente/Cadastro:

Nome: _____
Data de Nasc.: ____/____/____ RG nº _____ Órgão Exp.: _____ CPF nº _____
Eu (nome) _____
E- mail: _____
Tel. Res.: _____ Tel. Com.: _____ Cel.: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____ 2.
Dados para Adoção: Tem ou Já teve cavalos? (☐) Não (☐) . Se sim, quantos? _____
Porque quer adotar? _____

Tem outros animais?

Descreva _____

2.1 Utilização do Animal? (☐) Montaria na lida (☐) Lazer pessoal/passeio (☐)
Equoterapia (☐) Estimação (☐) lazer/turismo

2.2 Descrição do Local onde será Destinado o Animal: (☐) Área rural (☐) Área urbana em estábulo
Endereço (Município, localidade, rua, ponto de referência)



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E CAPACIDADE DE CUIDAR DO ANIMAL ADOTADO

Eu _____, CPF nº _____
RG nº _____, declaro para os devidos fins, que possuo condições financeira, material e de espaço adequado para cuidar, tratar, alojar e arcar com as despesas necessárias à manutenção do animal a ser adotado, envolvendo todos os custos com alimentação, medicação, tratamento sanitário, entre outros cuidados que se fizerem necessários, ao bem-estar do animal.

Itaqui, _____ de _____ 2021.

Assinatura do declarante